



Excelentíssimo Senhor  
**Lindomar Rodrigo Brandão**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 40, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Institui a Semana da Capoeira no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Pato Branco, a Semana da Capoeira, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 3 de agosto, data em que se celebra o Dia do Capoeirista.

Parágrafo único. O objetivo da Semana da Capoeira é valorizar, difundir e incentivar a prática da capoeira como expressão cultural, esportiva e histórica, promovendo sua inclusão no contexto educacional, social e turístico.

**Art. 2º** Durante a Semana da Capoeira, o Poder Executivo, em parceria com entidades representativas, organizações culturais, instituições de ensino e grupos de capoeira, poderá promover as seguintes atividades:

I - oficinas de capoeira, abordando movimentos, musicalidade, história e filosofia da capoeira;

II - apresentações públicas e rodas de capoeira em espaços públicos, culturais e educacionais;

III - palestras, simpósios e debates sobre a história, cultura afro-brasileira e o impacto da capoeira no desenvolvimento social;

IV - ações educativas em escolas e universidades, com a implementação de oficinas didáticas sobre a capoeira e seu papel na identidade nacional;

V - competições, festivais e encontros regionais, nacionais e internacionais de capoeira, incentivando a participação de capoeiristas de diferentes escolas e linhagens;

VI - exposições de arte, fotografias, livros e materiais audiovisuais sobre a capoeira e sua influência na cultura brasileira;

VII - atividades inclusivas para promover a capoeira entre pessoas com deficiência, idosos, crianças e grupos em situação de vulnerabilidade social, com a devida adaptação das atividades para garantir a plena participação de todos;





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

VIII - homenagens a mestres, praticantes e personalidades que contribuem para a preservação e disseminação da capoeira;

IX - incentivo à capoeira como meio de integração social e educacional, promovendo sua inserção em programas públicos de cultura, esporte e educação.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais com entidades privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino para a execução das atividades previstas nesta Lei, sempre em conformidade com a legislação aplicável e garantindo a transparência e ampla participação da comunidade.

**Art. 4º** A administração pública poderá fomentar políticas públicas de incentivo à prática da capoeira, destinando recursos específicos para a realização de eventos e projetos de capacitação de mestres e instrutores de capoeira.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadorathania@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadorathania@patobranco.pr.leg.br)





### JUSTIFICATIVA

A capoeira é uma manifestação cultural e esportiva genuinamente brasileira, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO. Originada da resistência dos negros escravizados no Brasil, a capoeira carrega em si história, luta, expressão e identidade cultural.

Além de seu valor histórico, a capoeira tem impacto social positivo, promovendo inclusão social, disciplina, respeito e fortalecimento comunitário. Em diversas regiões do Brasil, a capoeira tem sido um instrumento de transformação social, retirando jovens da marginalidade e proporcionando oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

No contexto educacional, a capoeira é uma ferramenta pedagógica que estimula o desenvolvimento físico e cognitivo, sendo adotada por diversas instituições de ensino como parte do currículo de educação física e história cultural. Também desempenha papel fundamental na inclusão de pessoas com deficiência, promovendo acessibilidade e autonomia.

O incentivo à capoeira também impulsiona o turismo e a economia local, uma vez que festivais e competições atraem visitantes e movimentam o comércio regional.

Diante de sua relevância histórica, cultural, esportiva e social, a instituição da Semana da Capoeira contribuirá para a preservação desta tradição, garantindo que mais pessoas tenham acesso à sua prática e compreendam sua importância para a identidade brasileira. Trata-se de uma medida de fortalecimento da cultura nacional, de educação e de promoção da cidadania.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FA0-9295-A69A-CBAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 21/02/2025 17:10:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3FA0-9295-A69A-CBAF>